

CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: <u>institutooamorbarretos@hotmail.com</u> (17) 3312-2022

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO 003/2024

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICOS E COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INSTITUTO O AMOR DE BARRETOS-SP.



CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: institutooamorbarretos@hotmail.com (17) 3312-2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos

descritivos para a aquisição dos seguintes equipamentos: 02 Cadeiras Odontológicas e 02

Compressores de Ar Odontológicos, objetivando o atendimento das demandas do Instituto O

Amor, conforme quantitativos constantes no item 5 deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: fornecimento de equipamentos.

1.3. Regime de execução: valor único ou parcelado.

1.4. Prazo de vigência da contratação: Do dia: 11/03/2024 até 11/08/2024, a contar a assinatura

do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A promoção de saúde bucal está inserida num conceito amplo de saúde que transcende

a dimensão meramente técnica do setor odontológico, integrando a saúde bucal às demais

práticas de saúde coletiva.

A saúde bucal representa um fator decisivo para a manutenção de uma boa qualidade de

vida e principalmente nutricional.

O que diferencia o atendimento a população dos territórios onde o Instituto O Amor está

instalado é a compreensão não somente do espaço geográfico que nos delimita a área de

atuação, mas sim o reconhecimento como "Espaço Social". Esse processo de reconhecimento

e apropriação do espaço local e das relações da população, nos faz levar em consideração

dados como perfil demográfico e epidemiológico da população, contexto histórico e cultural e

equipamentos sociais. Assim, os profissionais envolvidos podem desencadear processos de

mudanças das práticas de cuidados bucais mais adequadas aos problemas da realidade local.

Assim sendo, dentro da realidade encontrada em nossos territórios, encontramos um dos

mais graves problemas que é o edentulismo de adultos e idosos, de forma expressiva.

O Edentulismo é resultante de diversos e complexos determinantes, tais como: as

precárias condições de vida, a baixa oferta e cobertura dos serviços, o modelo assistencial





CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: institutooamorbarretos@hotmail.com (17) 3312-2022

predominante de prática mutiladora aliadas às características culturais que exercem significativa influência sobre o modo como a perda dentária é assimilada. O índice mais utilizado para estimar o edetulismo é a avaliação do uso e necessidade de próteses.

As informações sobre a necessidade de prótese total são as mais relevantes, visto que expressa a demanda para este tipo de procedimento. Resultados de últimos levantamentos epidemiológicos nacionais (Brasil, 1986, 1996 e 2003) indicam que a perda precoce de elementos dentais é grave e o edentulismo se constitui, no Brasil, em um persistente problema de saúde pública. Em 2003, no SB Brasil avaliou o uso e a necessidade de prótese total em adolescentes de 15 a 19 anos, adultos de 35 a 44 anos e idosos de 65 a 74 anos.

Na população adulta e idosa este edentulismo provoca um afastamento do convívio social com outros familiares e perca da ingestão de nutrientes. Na fase adulta este processo resulta na dificuldade de ingressar ou se manterem no mercado de trabalho, principalmente no momento da procura de uma melhor posição profissional, resultando na maioria das vezes em exclusão social, acarretando em algumas pessoas quadros depressivos. Já na população idosa, usualmente, pacientes desdentados não têm interesse em programas de saúde bucal, o que é um equívoco, haja vista a influência que a saúde bucal tem sobre a saúde geral, devendo este grupo etário ser uma prioridade para as ações. Entre algumas medidas de promoção de saúde a idosos, a reabilitação por meio de prótese, traz qualidade de vida e nutricional para eles. A reabilitação protética é uma das prioridades da Política Nacional de Saúde Bucal, fruto de grande demanda da população. Uma das diretrizes dessa Política é a inclusão do tratamento de reabilitação protética na Atenção Básica. Em relação aos adultos e idosos, o quadro epidemiológico é reflexo do histórico de desassistência, pois, durante muitas décadas, as ações de saúde bucal no âmbito público eram voltadas para crianças em idade escolar. Aos demais, eram disponibilizados serviços emergenciais, com caráter mutilador ou a assistência privada. Se lembrarmos que a saúde, por definição, não é apenas o bem-estar físico, mas também o psíquico e social, verificamos que as próteses "dentaduras completas" realmente reabilitam a boca do ser humano, auxiliando a recomposição do sistema estomatognático, o bem-estar psíquico e social.

Atualmente nossa instituição possui uma lista de espera de quase aproximadamente 850 pessoas (adultos a partir de 24 anos e idosos) que aguardam por prótese total, vindo de encontro com a realidade populacional de nossa região.



CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: <u>institutooamorbarretos@hotmail.com</u>

(17) 3312-2022

Diante do contexto aqui apresentado, o Instituto O Amor apresenta neste momento a necessidade de realizar a troca do equipamento odontológico fundamental para dar continuidade aos atendimentos com qualidade, que são as cadeiras odontológicas juntamente com os dois compressores, sendo uma do consultório da Sede e outra da Unidade II no Bairro Leda Amendola.

A aquisição das duas cadeiras odontológicas juntamente com os dois compressores visam atender as necessidades e demandas da instituição, pois as cadeiras existentes para os atendimentos se encontram totalmente obsoletas devido estarem em uso há mais de 15 anos, e que constantemente necessitam de manutenção gerando um custo mensal muito elevado, não sendo compatível com a situação financeira da instituição (tornando-se um ônus), além de provocar alguns cancelamento em atendimentos para a manutenção das mesmas. É importante frisar que o referido equipamento é utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas duas unidades.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de vigência do contrato, que será: : 11/03/2024 até 11/08/2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva entrega dos referidos equipamentos nos locais a serem definidos pela Administração desta instituição, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para o fornecimento do objeto e a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, **o Instituto O Amor** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Instituto

O Amor

Transformation of Control of Control

CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: institutooamorbarretos@hotmail.com

(17) 3312-2022

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa

executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Efetuar o pagamento mensal(parcelada) ou de forma única(total), após a contratada

emitir a nota fiscal.

4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas

obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Instituição

especialmente designado para tanto;

4.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de

Referência;

4.1.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste

Termo de Referência.

4.1.7. O Instituto O Amor terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser

de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais

lhe oferece vantagem.

4.1.8. Esclarecer aos usuários desta instituição sobre os seus direitos e prestar todas as

informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

4.2. DAS ESPECIFICIAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. O detalhamento dos equipamentos a serem adquiridos encontra-se descrito no tópico

"Detalhamento" (Item 1.1) do presente projeto

4.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das

exigências técnicas.



CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: <u>institutooamorbarretos@hotmail.com</u>

(17) 3312-2022

4.2.3. As empresas interessadas em fornecer o equipamento constante deste Termo de

Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informado expressamente em

sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos especificados.

4.2.4. Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações:

catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência,

obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

4.2.5. Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências

e edital, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de até 5 (cinco) dias

úteis, para providências de correção.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO

4.3.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser

entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e

manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.3.2. Os objetos do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do

material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria

que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. DAS PROPOSTAS

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

4.4.1.1 – Detalhamento do objeto, inclusive a marca;

4.4.1.2 – As quantidades;

4.4.1.3 – Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;

4.4.1.4 – Prazo de entrega dos materiais;

4.4.1.5 - Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b



Instituto

O Amor

Tido que por de CONTO Transformed

CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: <u>institutooamorbarretos@hotmail.com</u>

(17) 3312-2022

4.4.2. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os curtos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para o fornecimento e instalação do objeto deste Termo de

Referência

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários

ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.5.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5.3. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de

falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

4.5.4. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas,

de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste termo de referência.

4.5.5. Cumprir as orientações do contratante quanto às especificações dos produtos, conforme

DETALHAMENTO.

4.5.6. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua

utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o Instituto O Amor, no prazo de 10 (dez)

dias úteis.

4.5.7. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual

do fabricante.

4.5.8. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em

idioma Portugês / Brasil

4.5.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da

qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua

conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

4.5.10. Declarar, detalhamento, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá

ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.

/



CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: institutooamorbarretos@hotmail.com

(17) 3312-2022

4.5.11. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo

na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que

comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem

expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.5.12. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e

responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

4.5.13. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste

contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a

CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

4.5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.5.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.5.16. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos,

que integram este contrato, independente da transcrição.

4.5.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.5.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5.19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao

Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na

pessoa de prepostos ou estranhos;

4.5.20. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos nos equipamentos

adquiridos, seja ela defeitos de fábrica, transporte inadequado ou má instalação. Cabendo





CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: <u>institutooamorbarretos@hotmail.com</u> (17) 3312-2022

sempre ao prestador todos os ônus de correção/ troca do equipamento, caso o mesmo venha apresentar os defeitos causados por este fato;

- 4.5.21. Executar / entregar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 4.5.22. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a entrega do equipamento;
- 4.5.23. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

5. DO DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QTD
	Cadeira odontológica com encosto de cabeça bi-articulado, caixa de		
01	comando de pé incorporado a base da cadeira com movimentos de		
	volta a zero automático. Subida e descida do assento.		
	Equipo acoplado a cadeira com movimentos horizontais e ajuste da		
	posição vertical com no mínimo 3 (três) pontas, sendo: 1 pontada		
	refrigerada para alta rotação, 1 ponta para baixa rotação, ambas com		
	conexão tipo bordem, 1 seringa tríplice incorporada, com bico		
	removível e autoclavável. Seleção automática das pontas através de		
	válvulas pneumáticas individuais. Reservatórios translúcidos, de fácil	UNID	02
	acesso e pressurização automática com capacidade mínima de 800		
	ml. O equipo deve possuir tecla para acionamento da água da bacia		
	(unidade de água). Deverá ainda ter tampo de inox removível, fácil de		
	limpar, puxador frontal e lateral.		
	Unidade com sugador convencional de acionamento automático, e a		
	mangueira do sugador deverá ter sistema de engate rápido. A		
	unidade deverá ter separadores de detritos, bacia removível de		



CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: <u>institutooamorbarretos@hotmail.com</u> (17) 3312-2022

	cerâmica esmaltada de cor branca e acionamento da água por botão.		
	Deverá possuir certificação do inmetro		
	Refletor: refletor para uso odontológico, com lâmpada LED		
	Certificado do produto com selo do Inmetro		
	Registro da Anvisa		
	Certificado do produto com selo "ABO RECOMENDA"		
	Compressor de ar para uso odontológico; com motor de 1,5HP, sem		
	óleo, 7,8 PCM, 40 litros, 170 RPM; reservatório com tratamento		
	interno anticorrosivo, volume aproximado de 40 litros, em		
	conformidade com a norma NR13 do ministério do trabalho, pressão		
	máxima de 120 e mínima de 80 libras / pol2; unidade compressora; 1		
02	estágio e 2 pistões; vazão de ar de 7,8 pes³/min; com 1 saída de ar	UNID	02
	regulável ¼ pol, manômetro, válvula de segurança; nível de ruído de		
	ate 75 db; acompanhar: bateria, filtros e secador para ar comprimido		
	medicinal; sem gabinete acústico; alimentação da rede 110V ou 220V		
	– 60 Hz		
	Certificado do produto pelo Inmetro		

6. DA GARANTIA

- 6.1. Declarar, detalhamento, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 6.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.



Instituto

O Amor

Trade que por de CONTICOR Transformation

CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: institutooamorbarretos@hotmail.com

(17) 3312-2022

6.2.1 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12

(doze) meses.

6.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste,

bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do

contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do

fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

6.4. A CONTRADADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de

garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do

problema.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

devidamente atestada pelo setor competente (administrativo da instituição) com a devida

descrição dos itens adquiridos.

7.2. O pagamento somente será efetuado após conferência da Nota Fiscal pelo administrativo

competente, apresentada pela Contratada. Ficando condicionado à verificação de conformidade

de regularidade conforme cumprimento das obrigações assumidas

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por

outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

<u>1 1</u>

CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: <u>institutooamorbarretos@hotmail.com</u>

(17) 3312-2022

7.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de

quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

monetária.

Instituto

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor

proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

(CNPJ/MF);



CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP Fale conosco: <u>institutoamorbarretos@hotmail.com</u> (17) 3312-2022

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

ATENÇÃO: O VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DE R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), (CONFORME TERMO DE FOMENTO SMS N. 02/2023).

BARRETOS, 23 DE FEVEREIRO DE 2.024.

ANDERSON DE SOUZA ALVES

PRESIDENTE